



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

DECRETO Nº 228/2012

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal de Segurança Pública e Antidrogas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. RUDE MAINARDES, RG 3 507 524 0, CPF Nº. 537 517 959 87, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Antidrogas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 17 de outubro de 2012

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 229/2012

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de distribuição de lotação e remoção dos servidores docentes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino Básico e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição da lotação de profissionais do corpo docente na Rede Pública Municipal de Ensino Básico, em observância à legislação vigente, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394 de 20 de dezembro de 1996; Considerando a Lei Municipal nº 1830/2011 do Plano de Cargos, Emprego, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal; Considerando a necessidade de organização coletiva dos profissionais da educação para a melhoria do trabalho didático-pedagógico nas Unidades Escolares; Considerando que a avaliação da prática educativa (coordenação, docência, gestão) será sistemática, de modo a promover avanços contínuos da melhoria da qualidade do ensino. Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo locais de fixação onde prestarão seus serviços; Considerando a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores;

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o processo de atribuição da lotação dos professores municipais nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino do Município de Piraí do Sul.

§ 1º Define-se lotação é o ato pelo qual o Secretário(a) Municipal de Educação determina o local de trabalho do servidor integrante da carreira do Magistério, observadas as disposições deste Decreto.

§ 2º A lotação do professor em unidade escolar é condicionada à existência de vaga.

§ 3º Independentemente da fixação prévia de vagas, a lotação do Professor poderá ser alterada nos casos comprovados de redução do número de alunos matriculados na unidade de ensino.

Art. 2º Para efeito de lotação em Unidades Escolares Municipais o lugar do servidor será considerado vago nos casos de: remoção, mudança de lotação, exoneração, demissão, aposentadoria e falecimento.

Art. 3º Todos os professores efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal da Secretaria de Municipal de Educação, deverão participar do processo de atribuição da lotação nas Unidades Escolares, conforme disciplinado neste Decreto.

Art. 4º A lotação dos professores na Educação Infantil e Ensino Fundamental será definida considerando o número de alunos para formação de turmas, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Educação Infantil:

a) Um professor para cada turma de no mínimo 03 (três) e máximo 05 (cinco) alunos de 0 a 11 meses;

b) Um professor para cada turma de no mínimo 10 (dez) e máximo 12 (doze) alunos de 01 ano a 01 ano e 11 meses;

c) Um professor para cada turma de no mínimo 10 (dez) e máximo 12 (doze) alunos de 02 anos a 02 anos e 11 meses;

d) Um professor para cada turma de no mínimo 10 (dez) e máximo 12 (doze) alunos de 03 anos a 03 anos e 11 meses;

e) Um professor para cada turma de no mínimo 12 (doze) e máximo 20(vinte) alunos de 04 anos a 04 anos e 11 meses;

II – Ensino Fundamental:

a) Um professor para cada turma do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e 1ª etapa da Educação de Jovens e Adultos, com o mínimo 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) alunos;

b) Um professor, de acordo com a matriz curricular, para cada turma do 3º ao 5º anos do Ensino Fundamental e 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos, com o mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) alunos;

c) Um professor para cada turma de Classes Multisseriadas, com o mínimo de 07 (sete) e máximo de 20 (vinte) alunos;

d) Um professor de apoio para cada turma de Classe Inclusiva, com o mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos;

e) Um professor para cada Sala de Recurso Multifuncional;

f) um professor para turma de classe Especial, com mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) alunos;

g) um professor para atuar como Coordenador Pedagógico nas unidades escolares com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos.

Art. 5º A unidade escolar que não atingir o número mínimo de alunos para abertura de turmas, excepcionalmente poderá ofertar turma com número reduzido desde que seja turma única.

Art. 6º A atribuição da lotação do professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, conforme Anexo I.

Art. 7º A atribuição de substituição ao professor pertencente do quadro efetivo é de caráter temporário.

Parágrafo Único: A atribuição de substituição poderá

recair em professores candidatos a contratos temporários.

Art. 8º A lotação do pessoal que integra o Magistério Municipal será feita obedecendo-se os seguintes critérios:

I - maior tempo de serviço na unidade escolar;

II - maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;

III - maior idade.

Art. 9º A carga horária do professor efetivo deverá ser atribuída em uma única escola ou, excepcionalmente, no máximo, em duas escolas.

Art. 10 O professor efetivo que, por qualquer motivo injustificado, deixar de participar do processo de atribuição da lotação a que se refere este Decreto terá sua lotação onde houver vaga e será determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 O profissional perderá o direito à lotação no caso de:

I - afastamento para servir em outro órgão da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul;

II - licença para acompanhar cônjuge servidor público;

III - licença para tratar de interesses particulares;

IV - cumprir sentença judicial privativa da liberdade.

Parágrafo Único: A perda do direito à lotação somente se dará nos casos em que o período do afastamento ultrapassar 3 (três) anos.

Art. 12 Caso o profissional tenha perdido o direito à lotação, nos termos do artigo anterior, será designado para unidade escolar onde haja vaga, até nova definição, através de concurso de remoção.

Art. 13 Aos Diretores das Unidades Escolares dispensados da função, ocupantes do cargo de professor, será garantida a lotação com a carga horária em que se encontravam lotados no exercício da função, aguardando realocação, que será preferencialmente, em regência de classe na própria Unidade Escolar.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piraí do Sul, 17 de outubro de 2012

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

ANEXO I PROFESSORES E LOTAÇÃO

Nº	NOME PROFESSORES	LOTAÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS	CARGA HORÁRIA
1	Adelis de Jesus Santos	Escola Nadir M. Carneiro	40 horas - matutino e vespertino
2	Adriana de Azevedo Moraes	Escola Maria Flora S. Moreira	20 horas - matutino
3	Adriana do Rocio Varussa	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
4	Alessa Gonçalves	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
5	Alessandra Aparecida Gaia Moreira	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
6	Aliliane das B. R. Teixeira Carneiro	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
7	Ana Maria Machado Pereira	Escola Profª Lucília P. de Araújo	20 horas - vespertino
8	Ana Paula Germano Dutra	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
9	Ana Paula Silveira	Escola Pirahy	20 horas - vespertino
10	Andressa Pereira Martins	Escola João B. Veiga	40 horas - matutino e vespertino
11	Andrey Filipe Martins	Escola Profª Odette S. de Luca	40 horas - matutino e vespertino
12	Angela Maria Zimmermann Silva	Escola Profª Lucília P. de Araújo	20 horas - matutino
13	Angela Maria Zimmermann Silva	Escola Profª Odette S. de Luca	20 horas - vespertino
14	Antonia Marcia da Silva	Escola D. João III	20 horas - vespertino
15	Aparecida de Fátima B. da Silva	Escola Profª Lucília P. de Araújo	40 horas - matutino e vespertino
16	Aparecida Maria Camargo Rauch	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

17	Bernadeth lasquevis	Escola Profª Lucília P. de Araújo	40 horas - matutino e vespertino
18	Celina Benicio Fanha Mainardes	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
19	Cimara Sutil de Oliveira	Escola Nadir M. Carneiro	40 horas - matutino e vespertino
20	Cintia Mara Pereira	Escola Profª Odette S. de Luca	40 horas - matutino e vespertino
21	Claudete de Oliveira Dias das Chagas	Escola Nadir M. Carneiro	20 horas - matutino
22	Claudete Maria Daher Neufeldt	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
23	Cristiane Gonçalves Messias	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
24	Cristina Aparecida de Oliveira Cordel	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
25	Cristina Xavier da Silva	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
26	Daniele Ferreira da Luz	Escola Eurides Martins	20 horas - vespertino
27	Danielle de Miranda Silva	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
28	Denise Ferreira da Luz	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
29	Denise P. da Silva Barbosa	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
30	Dilza Canavarro Moreira Umezaki	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
31	Dirce Lusechen	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
32	Dirlei da Silva Mainardes	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
33	Dorcas Rodrigues da Silva Souza	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
34	Elaine de Cassia Carneiro de Mattos	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
35	Elenice Ratin Alves	Escola Jorge Vargas	40 horas - matutino e vespertino
36	Eli Aparecida Ferreira Sviech	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
37	Eliane Delbone de Pádua	Escola Pedro Solek	40 horas - matutino e vespertino
38	Eliane Ribeiro Ferraz	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
39	Eliane Solak Ferraz	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
40	Elisabeth da Conceição Vieira	Escola Profª Lucília P. de Araújo	20 horas - vespertino
41	Elisangela Aparecida Ferreira da Silva	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
42	Elisangela Mainardes Carneiro	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
43	Elisangela Puchalski da Silva	Escola Pedro Solek	20 horas - vespertino
44	Elisiméri Teixeira	Escola Jorge Rivadávia Vargas	20 horas - vespertino
45	Ester da Silva Souza	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
46	Eva Aparecida Araujo de Mattos	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
47	Gilberto Santos da Silva	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
48	Gislaine Reis de Souza	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
49	Iassana Mendes Mara	Escola Padre Anchieta	40 horas - matutino e vespertino
50	Ines Zimmermann Ruivo	Escola Pirahy	20 horas - vespertino
51	Itamara Castanho Mainardes	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
52	Ivonete Carneiro de Mattos	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
53	Ivonete de Oliveira Zawolski	Escola Pirahy	20 horas - vespertino
54	Jaqueline Izidoro	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
55	Jessica Reis Pucci	Escola Maria Flora S. Moreira	20 horas - matutino
56	Joana Darc Sampaio Kbnner	Escola Profª Lucília P. de Araújo	20 horas - matutino
57	João Camargo Rauch	Escola Padre Anchieta	40 horas - matutino e vespertino
58	Joceane Ap. Sguario da Silva	Escola Ronda	40 horas - matutino e vespertino

59	Joceane Apª dos Santos	Escola Pirahy	20 horas - vespertino
60	Jocemara de Souza Bueno da Silva	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
61	Joseane Santos Fernandes	Escola Pirahy	20 horas - matutino
62	Joselia Barbosa Pereira	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
63	Josemeri Datolla de Oliveira	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
64	Joslaine Alves Staron	Escola Pirahy	20 horas - vespertino
65	Joslaine de Fátima Ferreira	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
66	Juliane Aparecida Martins Humeniuk	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
67	Jussara Aparecida Libel	Escola Profª Odette S. de Luca	40 horas - matutino e vespertino
68	Jussara Fernandes	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
69	Kris Mery Albin Nunes	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
70	Leane Cox de Brito	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
71	Leticia de Fátima Ferraz	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
72	Lia Mara de Mello Ackler	Escola Profª Lucília P. de Araújo	40 horas - matutino e vespertino
73	Liliane Maria Ribeiro	Escola Jorge R. Vargas	20 horas - noturno EJA
74	Liliane Maria Ribeiro	Escola Ronda	20 horas - matutino
75	Lisabete Soares Lucio Camargo	Escola Profª Odette S. de Luca	40 horas - matutino e vespertino
76	Lola dos Santos Cox	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
77	Luciana das Brotas de Queiroz	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
78	Luciana Kubis	Escola Jorge R. Vargas	20 horas - vespertino
79	Luciane Canavarro Moreira Pithan	Escola Profª Lucília P. de Araújo	20 horas - matutino
80	Luciane Cristina Gonçalves	Escola Ronda	40 horas - matutino e vespertino
81	Luciane Teixeira da Silva	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
82	Luciane Terezinha Godoi	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
83	Lucimara Alves de Oliveira Flugel	Escola Maria Flora S. Moreira	20 horas - matutino
84	Lucimara Canavarro Moreira	Escola Jorge R. Vargas	20 horas - matutino
85	Ludi Meri Raymundo	Escola Profª Lucília P. de Araújo	20 horas - matutino
86	Mara Aparecida Delbone de França	Escola Profª Lucília P. de Araújo	20 horas - matutino
87	Marcia Carneiro	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
88	Marcia Salete Esquelbeck	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
89	Maria Anésia Bueno Teixeira	Escola Eurides Martins	20 horas - vespertino
90	Maria de Lourdes Ferreira Flugel	Escola Eurides Martins	20 horas - vespertino
91	Maria do Carmo Martins Ribas	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
92	Maria Marilene Sheremeta	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
93	Maria Tania Schimposki Silva	Escola Maria Flora S. Moreira	20 horas - vespertino
94	Marielane Weigert Queiroz	Escola Nadir M. Carneiro	40 horas - matutino e vespertino
95	Marilene Pereira dos Santos	Escola Padre Anchieta	40 horas - matutino e vespertino
96	Marili Terezinha Skorei	Escola Pedro Solek	20 horas - vespertino
97	Marina Skorei	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
98	Marines Ribas	Escola Profª Lucília P. de Araújo	40 horas - matutino e vespertino
99	Maristela Barbosa de Anhaia	Escola Profª Odette S. de Luca	40 horas - matutino e vespertino
100	Marlene Purcina de Matos Ribas	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

101	Marli S. D. Ponte de Oliveira	Escola Pedro Solek	40 horas - matutino e vespertino
102	Marli de Fátima Oliveira Amaral	Escola Jorge Rivadávia Vargas	40 horas - matutino e vespertino
103	Mayara Sutil de Oliveira	Escola Ronda	40 horas - matutino e vespertino
104	Nanci Aparecida Dalcol Kiel	Escola Profª Lucília P. de Araújo	40 horas - matutino e vespertino
105	Neuza de Oliveira Carneiro	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
106	Nilda Fonseca Passos	Escola Capitão Urias T. da Silva	20 horas - vespertino
107	Nilda Fonseca Passos	Escola Eurides Martins	20 horas - matutino
108	Nirede Pereira dos Santos	Escola Jorge R. Vargas	40 horas - matutino e vespertino
109	Ozana dos Santos Telles de Lima	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
110	Raquel Aparecida Sutil Lucio	Escola Jorge R. Vargas	20 horas - matutino
111	Regiane da Silva Tomé	Escola Profª Odette S. de Luca	40 horas - matutino e vespertino
112	Rosane Ap. de Lima Guimarães	Escola Profª Lucília P. de Araújo	40 horas - matutino e vespertino
113	Rosane Aparecida Oles Staron	Escola Padre Anchieta	40 horas - matutino e vespertino
114	Rosane Estela Flugel da Silva	Escola Profª Odette S. de Luca	20 horas - vespertino
115	Rosane Maria Daher Tabor	Escola Profª Lucília P. de Araújo	40 horas - matutino e vespertino
116	Roseli Ap. dos Santos Ribas	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
117	Roseli de Souza de Oliveira	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
118	Sandra Mara Marcondes Ribas	Escola Profª Lucília P. de Araújo	40 horas - matutino e vespertino
119	Silmara Ap. Pereira Calizário	Escola Profª Odette S. de Luca	40 horas - matutino e vespertino
120	Silvana Oliveira	CMEI Cecília de Freitas Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
121	Silvia Maria Castanho	Escola Maria Flora S. Moreira	20 horas - matutino
122	Silvia Medianeira de Campos	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
123	Simone de Fátima da Silva Gomes	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
124	Simone Mainardes Schimposki	Escola Eurides Martins	40 horas - matutino e vespertino
125	Sirlene Mainardes Rodrigues	Escola Maria Flora S. Moreira	20 horas - vespertino
126	Sizete Terezinha Ribas Campos	Escola Profª Lucília P. de Araújo	40 horas - matutino e vespertino
127	Solange da Aparecida Flugel	Escola Eurides Martins	40 horas - matutino e vespertino
128	Solange Irene Rentz	Escola Nadir M. Carneiro	40 horas - matutino e vespertino
129	Solange Margareth Moreira	Escola Jorge R. Vargas	20 horas - vespertino
130	Sonia Aparecida Ruivo	Escola Jorge R. Vargas	20 horas - vespertino
131	Sonia Aparecida Vieira Solek	Escola Pedro Solek	40 horas - matutino e vespertino
132	Sonia das Brotas Halat Killar	Escola Profª Lucília P. de Araújo	20 horas - matutino
133	Sonia Mara da Rocha	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
134	Sônia Valéria da Rosa	Escola Maria Flora S. Moreira	40 horas - matutino e vespertino
135	Sueli Santana Francisco	CMEI Cecília de F. Barbosa	40 horas - matutino e vespertino
136	Suzane de Fatima Pirehowsk	Escola Profª Lucília P. de Araújo	40 horas - matutino e vespertino
137	Suzete Aparecida Carneiro	Escola Dona Leopoldina	40 horas - matutino e vespertino
138	Tania Mara Kachineski	CMEI Cacilda B. Alves	40 horas - matutino e vespertino
139	Tereza Cordeiro Volaco	Escola Profª Odette S. de Luca	20 horas - vespertino
140	Valdirene Canavarro Carneiro	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
141	Vanda Krubniki Torno	Escola Jorge R. Vargas	20 horas - noturno EJA
142	Vanda Krubniki Torno	Escola Profª Odette S. de Luca	20 horas - vespertino

143	Vanessa de Lourdes Calisz	Escola Pirahy	40 horas - matutino e vespertino
144	Vanessa Nascimento Poli	Escola Nadir M. Carneiro	40 horas - matutino e vespertino
145	Vilma da Silva Sguario	Escola Jorge R. Vargas	20 horas - noturno EJA
146	Vilma da Silva Sguario	Escola Pirahy	20 horas - vespertino
147	Zeni Piedade Ribeiro Ceron	Escola Padre Anchieta	40 horas - matutino e vespertino

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL
Contratado RÁDIO BROTAS LTDA
CNPJ: 75.640.284/0001-80
Modalidade: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE – Art. 25, II da Lei 8.666/93
Objeto SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO PIRAIENSE.
Valor Global: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: Parcelado
Entrega : Imediata
Dotação : 3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data : 16.10.2012

DALNEY JOSÉ MACIEL BUENO
Presidente da Câmara Municipal

as Leis Municipais que regulamentam o tema, onde sejam devidamente demonstradas as compensações relativas à renúncia, conforme prevê a Lei, podendo também o Poder Executivo conceder as isenções previstas no Art. 2º desta Lei.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de isenção da taxa incidente sobre a Aprovação do Projeto (Alvará).

Art. 3º A concessão das isenções previstas nesta Lei, não liberam a sociedade empresária beneficiada do cumprimento das obrigações acessórias.

Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação

Pirai do Sul, 17 de outubro de 2012

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL
Contratado: RV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ: 11.285.113/0001-05
Modalidade: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Objeto: Serviços para remodelação da cozinha da sede da Câmara Municipal.
Valor Global: R\$ 6.046,00 (seis mil e quarenta e seis reais).
Forma de Pagamento: A vista.
Entrega : Imediata
Dotação : 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros.
Data : 16.10.2012

DALNEY JOSÉ MACIEL BUENO
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 1886, de 17 de outubro 2012

SÚMULA: Autoriza a Concessão de Isenção sobre o ISSQN e Taxa de Aprovação de Projeto da Sociedade Empresária Iguazu Celulose e Papel S/A, bem como o disposto no Artigo 3º, IV e V da Lei Municipal nº 1832/2011.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de isenção do ISSQN incidente sobre os serviços prestados e a Obra Civil a ser construída decorrente da ampliação do Parque Industrial da Sociedade Empresária Iguazu Celulose e Papel S/A, a ser efetivado quando do início da expansão do referido Parque Industrial, desde que tal renúncia atenda aos preceitos constitucionais e obedeça a Lei de Responsabilidade Fiscal; Código Tributário Nacional; Lei Eleitoral; bem como